



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**31/07/2018**

Edição N° 137



**ARPEN-SP**

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### SEMA COMUNICADO Nº 110/2018

Inscrições para concursos de remoção e promoção

### SEMA PROCESSO Nº 12.657/2009

JUNDIAÍ - TRANSFERÊNCIA DE SEDE

### SEMA DESPACHO

Despachos - Intimações de Acórdãos - Processos entrados



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2018 - Processo 0159398-72.2003.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Trento Negócios Imobiliários Ltda

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2018 - Processo 0203021-26.2002.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Lilian Schiavo Saratani - Corregedoria Geral da Justiça - Trento Negócios Imobiliários Ltda

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2018 - Processo 0724786-79.1991.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Domingos Fanganiello - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - sabesp - João Fanganiello Netto - Elza Fanganiello - - Importadora São Marcos Ltda - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro - Eletropaulo -eletricidade de São Paulo S . A - - Antonio Carlos Fanganiello Melhem - - Prefeitura do Município de São Paulo - - Carmina lanetta Fanganiello - - Ideli Fanganiello - - Antonio Fanganiello - - Francisco Fanganiello - - Nair Miranda Fanganiello - - Benedicto Lagonegro - - Antonio Carrare Fanganiello Sobrinho - - RICARDO FANGANIELLO - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outros

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 0019014-39.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 19ª Vara Cível Central - Municipalidade de São Paulo e outros

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 0020736-40.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - José Geraldo Barbosa Duarte Júnior e outro - Ari Rodrigues dos Santos - - EAL Administradora de Bens e Imóveis e outros

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 0043935-57.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Joao Carlos Peres Parreira - Jose Aparecido Archilha - Joao Carlos Peres Parreira

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 0057020-47.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Perciliano Seckler - BANCO DO BRASIL S/A

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1018503-19.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Adriana Vergasta Fernandes Silva - - Carlos Roberto dos Santos Silva

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1012052-12.2016.8.26.0564

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Mario Tome

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1034251-91.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Paulo Henrique Perini

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1034754-15.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Paulo Roberto Ferrato

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1060942-16.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Maria Auxiliadora Matheus - Prefeitura do Município de São Paulo

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1065731-87.2018.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Antonio Rivaldo Veloso

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -Processo 1035594-25.2018.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Zilda Caldeira Sobrado - Geni Rodrigues Pontes - -  
Municipalidade de São Paulo e outro

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1051016-40.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jiang Min An

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1042141-18.2017.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - - Eduardo Mikuzami de Oliveira e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Maria Goiania da Silva Areal e outro

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1067191-12.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Vr Benefícios e Serviços de Processamento Ltda

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -Processo 1084470-45.2017.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Domenico Ziccarelli - - Adnaloí Pitorri Christovão Ziccarelli

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1076421-78.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Botelho Souza Aranha - - Silvia Soares do Amaral de Souza Aranha

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1000551-06.2018.8.26.0495**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Martins Eckert

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1005601-40.2018.8.26.0001**

Pedido de Providências - Casamento - M.B

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1071625-44.2018.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Inventário e Partilha - Milton Gomieri - - Antonio Sergio Gomieri - - Carla Rosana Alcantara de Souza

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -Processo 1012928-64.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Marina Moreira Santiago - - Carmem Loiola Santiago - - Flávia Moreira Santiago

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -Processo 1069355-47.2018.8.26.0100**

Procedimento Comum - Esbulho / Turbação / Ameaça - Odivilda Fortunato de Sousa

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1041581-42.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Paulo Oliveira Zucchi

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -Processo 1045274-68.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nathan Devooght - Ozenne e outro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1049078-10.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amira Ayache de Majzoub

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1049324-06.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lee Chuo Chia

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1056427-64.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Montero e outro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1014626-71.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel Gentile de Magalhães - - Leandro Gentile de Magalhães

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -Processo 1053074-16.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Rizzo

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1067632-90.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Amélia Caria de Arruda - - Marcia Caria de Arruda Gonçalves - - Ewerton Luiz de Arruda - - Fernanda Mendonça de Arruda - - Geni Mendonça de Arruda

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1064567-87.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucy de Menezes Bara

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1068518-89.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina Macorin

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1069553-84.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Albertina de Oliveira Lebre

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1072701-06.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexandre Ramos Maia

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1072127-80.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Anderson Celes de Souza

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1071506-83.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Salvelina Gonçalves da Silva

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1070999-25.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tadeu Taiho Bo - - Maria Pia Bedoni

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1073603-56.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Moana Campos Rodrigues - - Camila Rodrigues de Souza - - Fausto Rosa de Campos

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1074180-34.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Simone Alves Nascimento Lima

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1073995-93.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda dos Santos

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1075613-73.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Augusto Capitão - Rafael Augusto Capitão

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1074700-91.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edson Milton dos Santos - - Ana Lucia dos Santos - - Denise Mendes Ribeiro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1075951-47.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - B.A.M.C.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1077110-25.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Alberto Bezerra de Moura

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1077102-48.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Perroni Júnior

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1075871-83.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tadeu Panossian Baeta

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1077154-44.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Taveiros de Saboia

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1077215-02.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de citação das ações reais ou pessoais reipersecutórias - Osmair Isabel da Silva

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -Processo 1080050-94.2017.8.26.0100**

Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.C.J.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -Processo 1077246-22.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Josilene da Cunha Tonani

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1077258-36.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Regina da Silva - - Milton da Silva - - Clarice Barbosa - - Ivone da Silva Bezerra - - Wanda da Silva - - Rubens da Silva

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1099858-85.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alessandra de Oliveira Doney

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1077746-25.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscila Tavares - - Lilian Dias Soares - - Neide Porto Dias Soares

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1114682-49.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Erenice Soares da Silva

---

## **SEMA COMUNICADO Nº 110/2018**

### **Inscrições para concursos de remoção e promoção**

COMUNICADO Nº 110/2018

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA comunica aos Srs. Magistrados inscritos nos concursos para provimento por PROMOÇÃO e REMOÇÃO às vagas de ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA (edital nº 16/2018) e ENTRÂNCIA INICIAL (edital nº 17/2018), que o prazo para as desistências será, impreterivelmente, do dia 31 de julho de 2018 até às 19 horas do dia 02 de agosto de 2018 (quinta-feira).

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. Somente serão aceitas desistências efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DO MAGISTRADO, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: [www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/](http://www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/)
2. A desistência é irretroatável.
3. Durante o prazo de desistência o sistema aceitará apenas a exclusão de opções formuladas quando da inscrição, não sendo possível a inclusão de novas opções, a alteração da preferência manifestada ou recuperação de opção excluída pela desistência.

**ATENÇÃO:** não será aceita desistência:

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DO MAGISTRADO;
- c.) enviada por fax ou malote.

FAÇO PÚBLICO que, encerrado em 30 de julho de 2018 o prazo de inscrição para provimento dos cargos de ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA (edital nº 16/2018) e ENTRÂNCIA INICIAL (edital nº 17/2018), inscreveram-se os seguintes Magistrados:

Clique aqui e veja a tabela:



---

**SEMA** PROCESSO Nº 12.657/2009**JUNDIAÍ - TRANSFERÊNCIA DE SEDE**

PROCESSO Nº 12.657/2009 - JUNDIAÍ - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 30/07/2018, autorizou, em caráter excepcional, a transferência da sede do Plantão Judiciário da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí para o Fórum da Comarca de Itupeva, nos dias 25 e 26/08/2018.

---

**SEMA DESPACHO****Despachos - Intimações de Acórdãos - Processos entrados**

SEMA

DESPACHO

Nº 0001640-40.2016.8.26.0111 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Cajuru - Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CAJURU/SP - Apelante: J. L. Reque Empreendimentos Imobiliarios Ltda - J. L. REQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. interpõe recurso de apelação contra r. sentença de fl. 72/74, que julgou procedente a dúvida suscitada em expediente de requerimento de desmembramento de matrícula, ou abertura de outras novas, e averbação de encerramento na matrícula desmembrada. A recorrente afirma a desnecessidade do registro especial previsto no art. 18 da Lei nº 6.766/79, já que se trata de mero ato de averbação de desdobro, não havendo que se falar em burla à lei de parcelamento de solo urbano. A D. Procuradoria de Justiça opinou pelo desprovimento do recurso. É o relatório. DECIDO. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, foi apresentado requerimento de desdobro da matrícula nº 11.702 do Registro de Imóveis de Cajuru, com abertura de novas matrículas, averbando-se o encerramento da matrícula mãe. Inexiste, assim, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 26 de julho de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça e Relator. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Joao Luiz Reque (OAB: 75606/SP) - Sandra Mara Talavera Silva Reque (OAB: 75627/SP)

Nº 1000394-46.2018.8.26.0038 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Araras - Apelado: Alberto Volpe Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda. - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - ABERTURA DE MATRÍCULAS PARA UNIDADES AUTÔNOMAS EM CONDOMÍNIO EDILÍCIO Atribuição para julgamento da Corregedoria Geral da Justiça por se tratar de ato de averbação Remessa à Corregedoria Geral da Justiça. Trata-se de apelação interposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra r. sentença que julgou parcialmente procedente a dúvida para determinar que na abertura das matrículas derivadas da matrícula principal, nas quais as unidades tenham sido vendidas a terceiros, antes da averbação do ajuizamento da ação de execução, não ocorra a transferência dessa anotação. O apelante sustenta o cabimento do transporte das averbações constantes da matrícula de origem a todas as matrículas a serem abertas. A douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo provimento do recurso (fls. 121/123). É o relatório. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a possibilidade do transporte de averbações existentes na matrícula principal para as matrículas a serem abertas para unidades autônomas de condomínio edilício. Cuida-se, em razão do disposto no art. 246 da Lei de Registros Públicos, de ato sujeito a averbação e não a registro em sentido estrito, uma vez que haverá transposição, com averbação, do conteúdo registral da matrícula de origem para as que serão descerradas para as unidades autônomas. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da

Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 26 de julho de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça e Relator. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Jeronymo Bellini Filho (OAB: 90959/SP) - Ricardo Alessi Delfim (OAB: 136346/SP) - José Eduardo Cavalari (OAB: 162928/SP) - Fabio Adriano Giovanetti (OAB: 138537/SP)

Nº 1026801-24.2017.8.26.0071 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Bauru - Apelante: Tabernaculo Pentecostal Monte Horebe - Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru - AVERBAÇÃO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE PESSOA JURÍDICA - Atribuição para julgamento da Corregedoria Geral da Justiça por se cuidar de ato de averbação na forma do artigo 45 do Código Civil - Remessa à Corregedoria Geral da Justiça. Trata-se de apelação interposta pelo Tabernáculo Pentecostal Monte Horebe contra r. sentença que julgou procedente a dúvida e manteve a recusa da averbação de ata de assembleia geral de alteração estatutária em razão da violação de normas jurídicas cogentes. A apelante sustenta a regularidade do título e o cabimento da averbação por ser conforme a legislação incidente na espécie. O processo foi remetido pela C. 4ª Câmara de Direito Público a este Conselho Superior da Magistratura (a fls. 149/152). A d. Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo não provimento do recurso (fls. 144/147 e 160). É o relatório. DECIDO. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a possibilidade da averbação de ata de assembleia geral de alteração estatutária. Cuida-se, em razão do disposto no art. 45, segunda parte, do Código Civil, de ato sujeito à averbação e não a registro em sentido estrito. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 26 de julho de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça e Relator. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Rodrigo de Oliveira (OAB: 340495/SP)

#### DESPACHO

Nº 1002307-46.2017.8.26.0443 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Piedade - Apelante: Indústrias de Madeira Cerello Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piedade - Vistos. Trata-se de recurso interposto por Indústrias de Madeira Cerello Ltda. contra sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis de Piedade/SP que, no pedido de providências instaurado em virtude da desqualificação da escritura de instituição de servidão ambiental para compensação de reserva legal em imóvel rural, confirmou a impossibilidade da averbação pretendida pela recorrente junto às transcrições nº 15.924 e 15.925 daquela serventia extrajudicial. A d. Procuradoria Geral da Justiça manifestou-se pelo não provimento do recurso. Decido. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do art. 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. No caso dos autos, o feito tramitou como pedido de providências, certo que a recorrente pretende a averbação de instituição de servidão ambiental para compensação de reserva legal de imóvel rural junto às transcrições dos imóveis de sua propriedade. Ora, a decisão contra a qual se insurge a recorrente não foi proferida em procedimento de dúvida, pressuposto para a interposição de apelação com fundamento no art. 202 da Lei nº 6.015/73. Trata-se, em verdade, de decisão proferida por Juiz Corregedor Permanente acerca da negativa de averbação de servidão ambiental que, em razão do disposto no art. 167, inciso II, "23", da Lei de Registros Públicos, configura ato sujeito a averbação e não a registro em sentido estrito. Por conseguinte, deve ser atacada por recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo. Diante do exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. São Paulo, 26 de julho de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Bruno Drumond Gruppi (OAB: 272404/SP) - Rafael Pavan (OAB: 168638/SP)

Nº 1003008-12.2016.8.26.0291 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Jaboticabal - Apelante: José Batista Nogueira - Apelante: João Baptista Nogueira - Apelante: Maria Cristina de Almeida Nogueira - Apelante: Gina Mary Beltrame Nogueira - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal - Apelada: Zina Maria Bellodi - Vistos. Trata-se de recurso administrativo interposto por José Batista Nogueira, Gina Mary Beltrame Nogueira, João Baptista Nogueira e Maria Christina de Almeida Nogueira contra a r. Decisão que manteve o indeferimento do pedido de retificação de área formulado perante o Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal/SP, remetendo os interessados às

vias ordinárias. Os recorrentes alegam, em síntese, que a controvérsia decorrente da impugnação apresentada pela confrontante Zina Maria Bellodi já foi objeto de ação de demarcação c.c. reintegração de posse anteriormente que tramitou perante a 2ª Vara da Comarca de Jaboticabal/SP (processo nº 0004900- 17.2009.8.26.0291), em que proferida sentença de mérito com trânsito em julgado. Sustentam, assim, que a remessa das partes às vias ordinárias não deve prevalecer, sob pena de ofensa à coisa julgada. A d. Procuradoria Geral de Justiça opinou pela remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça e, no mérito, pelo não provimento do recurso . É o relatório. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do art. 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. De seu turno, o procedimento de dúvida, previsto nos arts. 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. Ocorre que, no caso específico dos autos, discute-se a possibilidade de retificação de área administrativamente requerida perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, razão pela qual, tendo a parte manifestado seu inconformismo contra a r. decisão proferida no âmbito administrativo pela MM.ª Juíza Corregedora Permanente da serventia extrajudicial, o recurso interposto deve ser processado perante a Corregedoria Geral da Justiça, como recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo . Diante do exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. São Paulo, 26 de julho de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Patrícia Joda Moreira (OAB: 374817/ SP)

Nº 1042954-03.2017.8.26.0114 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Campinas - Apelante: Banco do Brasil S/A - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas - BANCO DO BRASIL S.A. interpõe recurso de apelação contra r. sentença de fl. 101/103, que julgou procedente a dúvida suscitada em expediente que tramitou perante a Corregedoria Permanente do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, que buscava averbação de aditivo de retificação e ratificação à cédula de crédito bancário. A recorrente, além de preliminar de nulidade da sentença, afirma que não há imposição de cancelamento do contrato anterior e registro de novo contrato, pois inexistente novação. A D. Procuradoria de Justiça opinou pela redistribuição do recurso à Corregedoria Geral e, no mérito, pelo seu desprovimento. É o relatório. DECIDO. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, foi apresentado requerimento de averbação de aditivo de retificação e ratificação à cédula de crédito bancário, tendo por objeto a alteração da hipoteca de quarto grau registrada na matrícula nº 58.201. Inexiste, assim, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 26 de julho de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho (OAB: 206682/SP) - Daniel Augusto Parolina (OAB: 260826/SP)

#### Intimação de Acordãos

Nº 1000096-45.2015.8.26.0269 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Itapetininga - Apelante: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga - Magistrado(a) Pereira Calças - Deram por prejudicada a dúvida, v.u. Declarará voto convergente o Desembargador Ricardo Dip. - DÚVIDA - SERVIDÃO - ESCRITURA PÚBLICA - AUSÊNCIA DO TÍTULO NOS AUTOS. VIOLAÇÃO AO ITEM 41.1 DO CAPÍTULO XX, TOMO II, DAS NSCGJ - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS, MORMENTE QUANTO À PRECISA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL SERVIENTE NO TÍTULO QUE SE QUER REGISTRAR - DÚVIDA PREJUDICADA.

Nº 1006193-67.2016.8.26.0482 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Presidente Prudente - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - Apelado: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso e julgaram procedente a dúvida, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS ESCRITURA DE COMPRA E VENDA- MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- BENS DESAFETADOS E ALIENADOS POR INVESTIDURALEI MUNICIPAL Nº 8.992/2015 DECLARADA INCONSTITUCIONAL POR VIOLAÇÃO AOS ART. 180, INCISO VII, 144 E 117 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL- RECURSO PROVIDO. - Advs: Pedro Anderson da Silva (OAB: 119400/SP)

Nº 1047710-97.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Claudete Romilda de Gerone Rodrigues - Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo - Magistrado(a) Pinheiro Franco



(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso para manter a negativa do registro do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - PARTE CERTA E DETERMINADA DE IMÓVEL MANTIDO EM CO-PROPRIEDADE - NECESSIDADE DE CITAÇÃO DE TODOS OS TITULARES DE DOMÍNIO, OU SEUS ESPÓLIOS SE FALECIDOS, PARA PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO REGISTRO - DESDOBRO - AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO QUE NÃO SUBSTITUI OU DISPENSA A AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL - ITBI - RECOLHIMENTO EM ANTERIOR ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO POR PARTE DOS CO-PROPRIETÁRIOS - DISPENSA DE PROVA DO RECOLHIMENTO, OU ISENÇÃO, SOMENTE QUANTO AOS QUINHÕES IDEAIS DOS CEDENTES DA REFERIDA ESCRITURA PÚBLICA - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Alberto Ramos de Almeida Junior (OAB: 13683/SP)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/07/2018

Apelação 1

Total 1

0029914-40.2017.8.26.0576; Processo Físico; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de São José do Rio Preto; Dúvida; 0029914-40.2017.8.26.0576; Registro de Imóveis; Apelante: Eladio Arroyo Martins; Apelante: Ricardo Eládio Di Lorenzo Arroyo; Apelante: Roberto Eládio do Lorenzo Arroyo; Apelante: Angela Arroyo dos Santos; Apelante: Fábio Marques dos Santos; Apelante: Marli Arroyo dos Santos Antunes; Apelante: Marilda Arroyo dos Santos Renzo; Advogado: Fabio Marques dos Santos (OAB: 29226/SP); Advogado: Marcos Tadeu Saes (OAB: 124316/SP); Advogado: Antonio Gianotto Neto (OAB: 339339/SP); Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis de São José do Rio Preto; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/06/2018

Apelação 1

Total 1

1008007-61.2017.8.26.0068; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Barueri; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1008007-61.2017.8.26.0068; Registro de Imóveis; Apelante: Comercial Araco Ltda; Advogada: Vania Maria Cunha (OAB: 95271/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2018 - Processo 0159398-72.2003.8.26.0100**

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Trento Negócios Imobiliários Ltda**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2018 -**

Processo 0159398-72.2003.8.26.0100 (000.03.159398-4) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Trento Negócios Imobiliários Ltda - Vistos. Fls.45/68: Ao Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. CP 1039. - ADV: ANTONIO LEOMIL GARCIA FILHO (OAB 266458/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2018 - Processo 0203021-26.2002.8.26.0100**

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Lilian Schiavo Saratani -  
Corregedoria Geral da Justiça - Trento Negócios Imobiliários Ltda**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2018 -**

Processo 0203021-26.2002.8.26.0100 (000.02.203021-2) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Lilian Schiavo Saratani - Corregedoria Geral da Justiça - Trento Negócios Imobiliários Ltda - Vistos. Fls.56/79: Ao Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. CP 893. - ADV: ANTONIO LEOMIL GARCIA FILHO (OAB 266458/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2018 -Processo 0724786-79.1991.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Domingos Fanganiello  
- Companhia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo -sabesp - João  
Fanganiello Netto - Elza Fanganiello - - Importadora São Marcos Ltda - Companhia  
do Metropolitano de São Paulo - Metro - Eletropaulo -eletricidade de São Paulo S .  
A - - Antonio Carlos Fanganiello Melhem - - Prefeitura do Municipio de São Paulo -  
- Carmina lanetta Fanganiello - - Ideli Fanganiello - - Antonio Fanganiello - -  
Francisco Fanganiello - - Nair Miranda Fanganiello - - Benedicto Lagonegro - -  
Antonio Carrare Fanganiello Sobrinho - - RICARDO FANGANIELLO - - Fazenda  
Pública do Estado de São Paulo e outros**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0307/2018 -**

Processo 0724786-79.1991.8.26.0100 (000.91.724786-9) - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Domingos Fanganiello - Companhia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo -sabesp - João Fanganiello Netto - Elza Fanganiello - - Importadora São Marcos Ltda - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro - Eletropaulo -eletricidade de São Paulo S . A - - Antonio Carlos Fanganiello Melhem - - Prefeitura do Municipio de São Paulo - - Carmina lanetta Fanganiello - - Ideli Fanganiello - - Antonio Fanganiello - - Francisco Fanganiello - - Nair Miranda Fanganiello - - Benedicto Lagonegro - - Antonio Carrare Fanganiello Sobrinho - - RICARDO FANGANIELLO - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outros - Fls. 2.295/2.296: Manifeste a parte autora. Prazo: 15 dias. Int. U-722 - ADV: VALDIR VICENTE BARTOLI (OAB 44330/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), MAURÍCIO BARROS (OAB 183724/SP), MARCIA CAZELLI PEREZ (OAB 82756/SP), MOACIR COLOMBO (OAB 94726/SP), JOSE AUGUSTO TROVATO (OAB 11266/SP), CARLOS ASSUB AMARAL (OAB 164529/SP), JOSE GERALDO PACHECO (OAB 104383/SP), MARIA ELVIRA BORGES CALAZANS (OAB 20465/SP), JOSÉ ROBERTO FANGANIELLO MELHEM (OAB 25765/SP), HENRIQUE D'ARAGONA BUZZONI (OAB 24604/SP), CARLA ROBERTA LOW STAGNI (OAB 108049/SP), OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), THAIS XERFAN MELHEM MORGADO (OAB 208292/SP), CLAUDIO

GREGO DA SILVA (OAB 82106/SP), DÉBORA CAVALHEIRO LIROLA (OAB 230074/SP), MARIA APARECIDA MOREIRA (OAB 55653/SP), ENI DA ROCHA (OAB 54843/SP), ANALUCIA KELER (OAB 149615/SP), ANA LUIZA BOULOS RIBEIRO (OAB 246607/SP), LUÍS FERNANDO PALMITESTA MACEDO (OAB 196302/SP), JOSÉ EDUARDO SILVERINO CAETANO (OAB 166881/SP), GERALDA EGLEIA NUNES RABELO (OAB 130371/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 0019014-39.2015.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 19ª Vara Cível Central - Municipalidade de São Paulo e outros**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 0019014-39.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 19ª Vara Cível Central - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das informações da Municipalidade de São Paulo, bem como apresentação da documentação solicitada na nota devolutiva de fls.141/143. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 0020736-40.2017.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - José Geraldo Barbosa Duarte Júnior e outro - Ari Rodrigues dos Santos - - EAL Administradora de Bens e Imóveis e outros**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 0020736-40.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - José Geraldo Barbosa Duarte Júnior e outro - Ari Rodrigues dos Santos - - EAL Administradora de Bens e Imóveis e outros - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do cumprimento da sentença de fls.112/114, com a devida comprovação nos autos. Após, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ANNA PAULA VIEIRA DE MELLO RUDGE (OAB 202715/SP), CARLOS EDUARDO GONÇALVES (OAB 215716/SP), CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 217474/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -Processo 0043935-57.2018.8.26.0100**

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Joao Carlos Peres Parreira - Jose Aparecido Archilha - Joao Carlos Peres Parreira**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 0043935-57.2018.8.26.0100 (processo principal 0240299-22.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Joao Carlos Peres Parreira - Jose Aparecido Archilha - Joao Carlos Peres Parreira - Vistos. Recolha o exequente as custas referentes ao sistema BacenJud (Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 434-1, valor R\$ 15,00). Maiores informações podem ser obtidas em <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/RelatoriosTaxaEmissao> Prazo: 10 (dez) dias. Int. - ADV: DANIEL GUSTAVO ROCHA POÇO (OAB 195925/ SP), JOAO CARLOS PERES PARREIRA (OAB 48490/SP), KARINA HELENA CARREGOSA (OAB 199016/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 0057020-47.2017.8.26.0100**  
**Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Perciliano Seckler - BANCO DO BRASIL S/A**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 0057020-47.2017.8.26.0100 (processo principal 0009867-62.2010.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Perciliano Seckler - BANCO DO BRASIL S/A - Vistos. Trata-se de impugnação ao cumprimento de sentença apresentada pelo Banco do Brasil em face à execução que lhe move Perciliano Seckler, alegando, em síntese, excesso de execução, pela inclusão da multa de 10%, bem como honorários advocatícios também no mesmo patamar (fls. 62/68). Devidamente intimado, o exequente ofertou sua manifestação a fls. 75/78, aduzindo, preliminarmente, intempestividade da impugnação e, no mérito, pela correção dos cálculos apresentados. Conforme decisão de fls. 79, foi determinada a abertura de vista ao Banco do Brasil para que se manifestasse em réplica. Da mesma forma, nos termos do artigo 10, do CPC, foi determinado às partes se manifestassem sobre a intempestividade da impugnação, considerando a data da publicação da decisão de fls. 59. Réplica a fls. 81. Manifestação da parte exequente a fls. 85/87. É o relato do necessário. DECIDO. Inicialmente, deve ser reconhecida a intempestividade da impugnação apresentada a fls. 62/65, mas não pelas razões apresentadas pela parte exequente, posto que, o prazo para tanto iniciou-se da decisão de fls. 59, decorrente de nova pretensão formulada. Afinal, não é possível entender que esse prazo teria se iniciado com a decisão de fls. 44, já que, até então, não havia pedido para pagamento da multa e honorários. Assim, após a petição de fls. 56/57, foi aberto novo prazo para que a instituição financeira se manifestasse, fls. 59. Nada obstante, verifica-se que a decisão de fls. 59 foi publicada em 15/03/2018, contudo, a impugnação somente foi apresentada em 16/04/18, fls. 62/65, ou seja, quando já escoado o prazo para tanto. Por outro lado, a matéria aduzida pode ser conhecida de ofício pelo juízo, posto tratar-se de excesso decorrente da correta aplicação do texto legal, ou seja, questão de ordem pública. Conforme se constata, a decisão que determinou a intimação do ora executado para pagamento do débito apontado, foi publicada em 18/12/2017 (fls. 45), sendo que, em 02/03/18, aquele comprovou nos autos o depósito realizado, fls. 51/52. Todavia, o depósito foi realizado em 03/01/18, fls. 52. Em outras palavras, apenas a comprovação do pagamento foi realizado fora do prazo. Nessa hipótese, a jurisprudência do C. STJ, ao analisar o artigo 475-J do antigo CPC, que possui a mesma mens legis do artigo 523, § 1.º, do NCPC, firmou entendimento no sentido de não ser devida a incidência da multa de 10%, bem como honorários advocatícios. Confira-se: PROCESSO CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. NOVA SISTEMÁTICA IMPOSTA PELA LEI Nº 11.232/05. ART. 475-J DO CPC. DEPÓSITO DO VALOR EM EXECUÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL. JUNTADA DO RESPECTIVO COMPROVANTE APÓS O DECURSO DO PRAZO. MULTA DE 10%. NÃO INCIDÊNCIA. - O espírito condutor das alterações impostas pela Lei nº 11.232/05, em especial a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, é impulsionar o devedor a cumprir voluntariamente o título executivo judicial. A redação do referido dispositivo legal é clara, privilegiando o pagamento espontâneo, nada dispondo acerca da respectiva comprovação no processo. - Eventual omissão em trazer aos autos o

demonstrativo do depósito judicial ou do pagamento feito ao credor dentro do prazo legal, não impõe ao devedor o ônus do art. 475-J do CPC. A quitação voluntária do débito, por si só, afasta a incidência da penalidade. (REsp 1047510/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/11/2009, DJe 02/12/2009) Por tais fundamentos, considerando que o pagamento foi realizado dentro do prazo fixado, não há que se falar na incidência da multa e honorários advocatícios. Pelo exposto, não conheço da impugnação apresentada, ante a sua intempestividade, mas, de ofício, reconheço o excesso executado, declarando extinto o feito, pelo pagamento, nos termos do artigo 924, II, do CPC. Deixo de condenar qualquer das partes em honorários, pois a questão foi conhecida de ofício, cabendo salientar que a impugnação é intempestiva. Com o trânsito, defiro o levantamento do montante depositado a fls. 66 em favor do Banco do Brasil. Após, arquivem-se os autos. PRI. - ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 178033/SP), JULIA MORTARI RENDA (OAB 267678/ SP), FERNANDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB 262811/SP), PAULA RODRIGUES DA SILVA (OAB 221271/SP), MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB 303021/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -Processo 1018503-19.2018.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Adriana Vergasta Fernandes Silva - - Carlos Roberto dos Santos Silva**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 1018503-19.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Adriana Vergasta Fernandes Silva - - Carlos Roberto dos Santos Silva - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: JANETE PAPA ZIAN (OAB 114158/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1012052-12.2016.8.26.0564**

## **Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Mario Tome**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 1012052-12.2016.8.26.0564 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Mario Tome - - os autos aguardam manifestação do requerente sobre a notificação negativa de fls. 209. Prazo Legal - ADV: NEVINO ANTONIO ROCCO (OAB 12902/SP), FERNANDO GUILHERME PERANOVICH ROCCO (OAB 287015/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1034251-91.2018.8.26.0100**

## **Dúvida - Registro de Imóveis - Paulo Henrique Perini**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 1034251-91.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Paulo Henrique Perini - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: LEONARDO MATRONE (OAB 242165/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1034754-15.2018.8.26.0100**  
**Dúvida - Registro de Imóveis - Paulo Roberto Ferrato**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 1034754-15.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Paulo Roberto Ferrato - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 6º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: RENATA TOLEDO VICENTE (OAB 143733/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -Processo 1060942-16.2016.8.26.0100**  
**Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Maria Auxiliadora Matheus -**  
**Prefeitura do Município de São Paulo**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 1060942-16.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Maria Auxiliadora Matheus - Prefeitura do Município de São Paulo - Vistos. Trata-se de pedido de providências, com requerimento de antecipação de tutela, formulado por Maria Auxiliadora Matheus em face do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital. Esclarece a requerente que se encontra na iminência de ter seu nome lançado no cadastro de devedores pelo não pagamento de IPTU, referente ao lote nº 09 da quadra F nº de contribuinte nº 115.230.0006-5, com endereço na Rua Aguanambi, nº 1100 e 1100 - A, que nunca foi de sua propriedade. Afirma que o imóvel da requerente consiste no lote nº 08, Quadra F, contribuinte nº 115.230.0005-7, cujo endereço é na Rua Aguanambi, nº 01 atual nº 500. Requer liminarmente a declaração de inexigibilidade de qualquer débito tributário municipal, com a consequente exclusão do nome da requerente como responsável tributária do bem, e no mérito, o registro da escritura do imóvel em nome da interessada conforme descrito às fls.05/06, sem qualquer ônus. Juntou documentos às fls.07/41. A tutela antecipada foi indeferida à



fl.48. A Municipalidade de São Paulo manifestou-se às fls.60/68. Arguiu, em preliminar, a competência absoluta dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, bem como carência de ação por ausência de interesse em agir. No mérito, esclarece que a certidão de matrícula apresentada pela interessada corresponde ao imóvel tributado e está em nome dela. Salieta que, de acordo com os cadastros municipais, o IPTU vem sendo lançado em nome de Maria Auxiliadora pelo menos desde 1995. Assevera ainda que, o número de contribuinte 115.230.0005-7, que a requerente alega ser o seu, corresponde ao imóvel localizado na Rua Aguanambi, nº 1, LT 8, QD F - Cidade Popular e encontra-se cadastrado junto aos sistemas municipais em nome de Industria Têxtil Tsuzuki LTDA, sendo que o IPTU foi lançado até o ano de 2010, em face de José Porfírio Matheus. Informa que, de 2011 a 2013 o imposto foi lançado em nome da requerente, sendo que a partir de 2014 consta no cadastro a contribuinte Industria Têxtil Tsuzuki LTDA. Esclarece que tais alterações foram promovidas pelo próprio contribuinte, por meio de recadastramento. O Registrador informa que a escritura de aquisição apresentada na época foi acompanhada do Comunicado nº 493/88, datado de 06.05.1988, emitido pela Secretaria Geral das Sub Prefeituras, referindo-se à alteração da numeração da casa nº 01 da Rua Aguanambi, para o número 500, onde indicado o nº de contribuinte 115.230.0006.5, documentos que serviram de base para a abertura da matrícula que se pretende retificar (fls. 102/106). Constatou o Oficial que o cadastro nº 115.230.0006-5, feito na matrícula nº 47.601, refere-se aos nºs 1100 e 1100-A da Rua Aguanambi, figurando como contribuinte a requerente e proprietária do imóvel, enquanto que o cadastro nº 115.230.0005-7, atualmente corresponde ao imóvel situado na Rua Aguanambi, nº 01, figurando como contribuinte Industria Têxtil Tsuzuki LTDA, sendo que esta última não se encontra lançada em qualquer matrícula. Ressalta que pela planta de Setor Fiscal Municipal houve a inversão dos responsáveis tributários (contribuintes), fato que depende de prévia retificação pelo poder público, gerando como consequência o correto pagamento dos impostos por seus respectivos proprietários. Juntou documentos às fls.104/106. A Municipalidade de São Paulo falou às fls.124/125 e 167/168, e a requerente manifestou-se às fls.148/150 e 185/186, corroborando os argumentos anteriormente expostos. Foram juntados documentos às fls.126/141 e 169/173 pela Prefeitura e às fls.151/155 pela interessada. O Ministério Público requereu a remessa dos autos ao Juízo competente para prosseguimento do feito (fls.191/192). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em relação as preliminares arguidas pela Municipalidade (fls.61/65), verifico que foi reconhecida a incompetência absoluta pelo MMº Juízo da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública (fls.107/108), ocasião em que os autos foram remetidos a esta Corregedoria Permanente. No que concerne à carência de ação por falta de interesse de agir, será analisada em momento oportuno, por ocasião do julgamento do mérito. Por fim, tendo em vista os documentos juntados à fl.09, defiro à requerente os benefícios da prioridade na tramitação do feito. Anote-se, tarjando os autos. Feitas estas considerações, passo à análise da questão. Com razão o Registrador, bem como a D. Promotora de Justiça. Conforme decisão de fls.110/111, o objeto do presente feito é a retificação do registro nº02 na matrícula nº 47.601, para constar como número do contribuinte 115.230.005-7, que corresponde ao imóvel localizado na Rua Aguanambi, nº 01, de suposta propriedade da requerente. Ressalto que o registro de imóveis tem como finalidade primordial zelar pela segurança jurídica, e o faz ao exprimir no fôlio registral a realidade fática. Neste sentido o ensinamento de Luiz Guilherme Loureiro: "O registro de imóveis é fundamentalmente um instrumento de publicidade, portanto, é necessário que as informações nele contidas coincidam com a realidade para que não se converta em elemento de difusão de inexatidões e fonte de insegurança jurídica." (LOUREIRO, Luiz Guilherme. Registros Públicos: teoria e Prática. 2. ed. ver. e atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2011, p. 230.)" Portanto, deve-se sempre buscar essa coincidência entre informação e realidade. Contudo, não se admitem meios que não respeitem as formalidades exigidas, sob o risco de afronta à lei. Ainda que demonstrada nos autos a boa fé da requerente em pleitear a retificação, entendo que, diante das informações da Municipalidade de São Paulo não é possível determinar de forma inequívoca a existência de inversão dos lotes. De acordo com o registro de recadastramento obrigatório realizado em 2006, a interessada informa ser proprietária do imóvel nº 115.230.0006-5, conforme apontado a fl.136, e ainda no mencionado exercício, o cadastro imobiliário já indicava que o lote correspondia ao número predial nº 1100/1100-A da Rua Aguanambi (fl.138). Ora, a alteração do registro imobiliário depende de modificação a ser realizada pela Municipalidade de São Paulo no cadastro do imóvel, vez que o fôlio real espelha fielmente a certidão apresentada pela requerente (fl.105), logo não há nenhuma irregularidade na elaboração dos atos registrários, sendo certo que em consonância com o princípio da segurança jurídica a retificação pleiteada depende de documentação municipal que comprove o alegado, ou seja, deve haver primeiramente a retificação do lançamento fiscal para posterior retificação da matrícula. Neste contexto, nos termos do item 54 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, permite-se que os erros, inexatidões materiais, bem como as irregularidades, quando não possível a correção mediante ata retificativa, podem ser sanadas por meio de escritura de retificação ratificação, assinadas pelas partes e susbscrita pelo Tabelião de Notas. Todavia, na presente hipótese tal norma não se aplica, sendo que o erro refere-se à ocupação dos imóveis, ou seja, a interessada em tese ocupou erroneamente o lote da qual era proprietária, conseqüentemente não há qualquer equívoco no registro da matrícula. Por fim, a Municipalidade de São Paulo nega-se a realizar a retificação de forma consensual, sendo necessária a formulação do pedido nas vias ordinárias, com a presença do contraditório e ampla defesa. A remessa dos autos ao Juízo competente, solicitada pela D. Promotora de Justiça, não se mostra adequada, uma vez que os pedidos e provas a serem produzidas na via judicial são muito diferentes do que consta destes autos. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Maria Auxiliadora Matheus, em face da Fazenda Pública do Município de São Paulo e Oficial do 7º Registro de Imóveis da

Capital, devendo a interessada valer-se das vias ordinárias para defesa de seus direitos. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ABIMAEI BARROS DE LIRA (OAB 326099/SP), JÚLIO CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA (OAB 218041/SP), ALANDERSON TEIXEIRA DA COSTA MARQUES (OAB 278882/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1065731-87.2018.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Antonio Rivaldo Veloso**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 1065731-87.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Antonio Rivaldo Veloso - Vistos. Emende o requerente a inicial, no prazo de 10 (dez) dias: A) incluir no pólo ativo da demanda os co proprietários Maria do Nascimento dos Santos Marques, Michelle Marques Nuniz, Natali Marques Muniz e Mariana Marques Muniz, juntando as respectivas representações processual, ou juntar a declaração de anuência com firma reconhecida, acerca do pedido formulado e posteriores atos que vierem a ser praticados. B) esclarecer sua pretensão, ou seja, se pretende a retificação da área total do imóvel, ou a abertura de matrículas individualizadas, originando o desdobro do imóvel matriculado sob nº 53.927 do 7º Registro de Imóveis da Capital. C) incluir no pedido inicial, o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, tendo em vista que apenas foi juntada a declaração de hipossuficiência à fl.05. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: PRISCILA FELIX LOMBARDI (OAB 220954/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -Processo 1035594-25.2018.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Zilda Caldeira Sobrado - Geni Rodrigues Pontes - - Municipalidade de São Paulo e outro**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 1035594-25.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Zilda Caldeira Sobrado - Geni Rodrigues Pontes - - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam manifestação da Municipalidade de São Paulo, como determinado á fls. 129. Prazo: 20 dias - ADV: RENATA LUCAS GUERATTO (OAB 309375/SP), ROSELI FATIMA ALVES LUCAS GUERATTO (OAB 77198/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), WILSON ROBERTO MACHADO (OAB 287734/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1051016-40.2018.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jiang Min An**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 1051016-40.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jiang Min An - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: ERCILIA RODRIGUES (OAB 92605/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1042141-18.2017.8.26.0100**  
**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - - Eduardo Mikuzami de Oliveira e outros - - Municipalidade de São Paulo e outro - Maria Goiania da Silva Areal e outro**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 1042141-18.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - - Eduardo Mikuzami de Oliveira e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Maria Goiania da Silva Areal e outro - - os autos aguardam manifestação dos requerentes sobre a notificação negativa de fls. 142. Prazo Legal - ADV: ROBSON JULIO (OAB 77776/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), ROGÉRIO CEZÁRIO (OAB 188395/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1067191-12.2018.8.26.0100**  
**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Vr Benefícios e Serviços de Processamento Ltda**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 1067191-12.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Vr Benefícios e Serviços de Processamento Ltda - Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos por VR Benefícios Serviços e Processamentos LTDA, em face da sentença proferida às fls.49/52, sob o argumento de estar ela eivada de omissão. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pese os argumentos dispendidos pela embargante às fls. 53/55, bem como os documentos juntados às fls.57/62, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e conseqüentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverá a embargante socorrer-se do recurso apropriado cabível à espécie. No mais, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescido que permita a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram

expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os, mantendo a sentença tal como lançada. Int. - ADV: CÍCERO BARBOSA DOS SANTOS (OAB 202062/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1084470-45.2017.8.26.0100**

## **Dúvida - Registro de Imóveis - Domenico Zicarelli - - Adnaloí Pitorri Christovão Zicarelli**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 1084470-45.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Domenico Zicarelli - - Adnaloí Pitorri Christovão Zicarelli - - que decorreu o prazo sem manifestação dos requerentes quanto ao r. despacho de fls.151/152, ficando os mesmos intimados a darem andamento ao processo no prazo de 30 dias, contados a partir de 05/07/2018. Decorrido este prazo, os autores serão intimados para que, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, dêem andamento ao feito. - ADV: VITORINO SOARES PINTO FILHO (OAB 47703/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1076421-78.2018.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Botelho Souza Aranha - - Silvia Soares do Amaral de Souza Aranha**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 1076421-78.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Botelho Souza Aranha - - Silvia Soares do Amaral de Souza Aranha - Vistos. Ao Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, intime-se a Municipalidade de São Paulo para manifestação, no prazo de 20 (vinte) dias. Com a juntada das manifestações, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: UMBERTO BARA BRESOLIN (OAB 158160/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1000551-06.2018.8.26.0495**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Martins Eckert**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1000551-06.2018.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Martins Eckert - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARCIA ROSANA FERREIRA MENDES (OAB 188120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1005601-40.2018.8.26.0001 Pedido de Providências - Casamento - M.B**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1005601-40.2018.8.26.0001 - Pedido de Providências - Casamento - M.B. - Vistos, Por intermédio do presente procedimento, a interessada Maria do Bonfim pretende obter o registro do casamento nuncupativo contraído com Geraldo Medeiros da Cruz, ocorrido em 28 de fevereiro de 2.018, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, nesta Capital, em 28 de fevereiro de 2018. Encaminhado o pedido ao Registro Civil competente, realizou-se o procedimento de habilitação para o casamento, após o qual, tudo em termos, expediu-se a devida certidão de habilitação. A certidão de óbito do falecido encontra-se juntada às fls. 109. Em audiência de instrução, foram inquiridas seis testemunhas que presenciaram a cerimonia de casamento, as quais confirmaram a manifestação de vontade consciente por Geraldo Medeiros da Cruz. Ao cabo da instrução, a representante do Ministério Público opinou favoravelmente ao deferimento do pleito (fls. 266/268). É o breve relatório. DECIDO. Reputo justificada a pretensão do pedido, evidenciada a higidez mental do contraente, que reunia consciência e capacidade volitiva para o ato, tudo conforme prova oral devidamente colhida, a ensejar a formação de convencimento judicial no sentido de acolher o pedido, reconhecendo, outrossim, a idoneidade da manifestação de vontade materializada no ato. Por conseguinte, proclamo convalidado o casamento e autorizo, em consequência, a lavratura do termo, observadas as formalidades necessárias, incumbido ao Registro Civil das Pessoas Naturais do 22º Subdistrito - Tucuruvi, Capital, para a escrituração pertinente. Quanto ao mais, tendo em vista que na data do enlace o nubente já contava com mais de 70 (setenta) anos, o regime de bens a ser adotado deverá ser o da separação de bens, cumprida a exigência legal prevista no artigo 1.641, II do Código Civil. Ciência ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: SERGIO MENDES DE OLIVEIRA (OAB 196693/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 - Processo 1071625-44.2018.8.26.0100 Retificação de Registro de Imóvel - Inventário e Partilha - Milton Gomieri - - Antonio Sergio Gomieri - - Carla Rosana Alcantara de Souza**

#### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 1071625-44.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Inventário e Partilha - Milton Gomieri - - Antonio Sergio Gomieri - - Carla Rosana Alcantara de Souza - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -Processo 1012928-64.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Marina Moreira Santiago - - Carmem Loiola Santiago - - Flávia Moreira Santiago**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1012928-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Marina Moreira Santiago - - Carmem Loiola Santiago - - Flávia Moreira Santiago - Vistos. Diante do certificado pela zelosa Serventia às fls. 208, intime-se a parte autora a providenciar a juntada do documento ora indicado no prazo de 5 dias, a fim de possibilitar o cumprimento da sentença. Intime-se. - ADV: FABIO DE OLIVEIRA MACHADO (OAB 253519/SP), THALITA MARIA FELISBERTO DE SÁ (OAB 324230/SP)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -Processo 1069355-47.2018.8.26.0100**

**Procedimento Comum - Esbulho / Turbação / Ameaça - Odivilda Fortunato de Sousa**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2018 -**

Processo 1069355-47.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Esbulho / Turbação / Ameaça - Odivilda Fortunato de Sousa - Vistos. Trata-se de ação de embargos de terceiro opostos por ODIVILDA FORTUNATO DE SOUSA, distribuídos por dependência à ação de usucapião que já tramita neste Juízo. DECIDO. Inicialmente, fixo o valor da causa em R\$ 19.750,00, valor do contrato entabulado entre as partes, fls. 20. Retifique-se junto ao sistema. Impositiva a extinção do feito, já que a embargante é carente de ação. A Vara de Registros Públicos não tem competência funcional (absoluta) para conhecer de pedidos reivindicatórios ou possessórios que não somente aquelas cujo objeto seja declaração de posse ad usucapionem (art. 38 do Decreto Lei Complementar nº 3/1969); ações somente podem ser cumuladas se o Juízo for competente para o julgamento de todas elas (art. 327, §1º, inciso II do CPC). Com efeito, a ação de usucapião é proposta erga omnes, o que motiva seu procedimento editalício, e significa dizer que qualquer interessado, certo ou incerto, habilita-se como réu na ação dominial, podendo contestar o pedido, tudo a retirar o interesse de agir via embargos de terceiro. Nesse sentido: EMENTA: APELAÇÃO INTEMPESTIVIDADE - INOCORRÊNCIA EMBARGOS DE TERCEIROS - OPOSIÇÃO A AÇÃO DE USUCAPIÃO IMPOSSIBILIDADE - FALTA DE INTERESSE DE AGIR. - O recurso de apelação interposto dentro do prazo previsto no artigo 508 do CPC, deverá ser conhecido - Não tem interesse de agir o possuidor ou proprietário para opor embargos de terceiros contra posse ou propriedade discutida em ação de usucapião, bastando a simples apresentação de defesa na ação de usucapião. (TJ-MG AC: 10024075981605001 MG, Relator: Tibúrcio Marques, Data de Julgamento: 25/04/2013, Câmaras Cíveis / 15.ª Câmara Cível, Data da Publicação: 03/05/2013) Ainda, nos embargos de terceiro, assim como exceção de defesa na contestação, não haverá que se declarar a usucapião em favor daqueles que impugnam o pedido, com natureza de título hábil ao ingresso no registro imobiliário. A análise da posse neste Juízo de Registros Públicos se limita ao tempo exigido para a usucapião, com a consequente declaração de domínio, se for o caso; proteção possessória, por sua vez, é medida que deve ser requerida



perante uma das Varas Cíveis da Capital. Assim, mostra-se impositiva a extinção do feito, por indeferimento da inicial, já que a embargante é carente de interesse de agir. Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e DECRETO A EXTINÇÃO do feito, sem julgamento do mérito (artigos 330, III c.c. 485, VI, ambos do CPC). CONDENO a embargante em custas e despesas processuais. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - ADV: DIRCEU RODRIGUES DA SILVA (OAB 192567/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1041581-42.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Paulo Oliveira Zucchi**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1041581-42.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Paulo Oliveira Zucchi - Vistos. Providencie a parte autora, no prazo de 10 dias, o cumprimento integral das cotas ministeriais de fls. 26/27 e 42. Intime-se. - ADV: CARLOS HENRIQUE GALLUCCI (OAB 271198/SP), NELSON DE SOUZA PINTO NETO (OAB 280190/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -Processo 1045274-68.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nathan Devooght - Ozenne e outro**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1045274-68.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nathan Devooght - Ozenne e outro - Vistos. Diante do certificado pela zelosa Serventia às flos. 110, intime-se a parte autora a providenciar a juntada do documento ora indicado no prazo de 5 dias, a fim de possibilitar o cumprimento da sentença. Intimese. - ADV: ANTONIO RICARDO LABONIA VIEIRA (OAB 330659/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1049078-10.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amira Ayache de Majzoub**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1049078-10.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amira Ayache de Majzoub - Vistos, Fls. 113/116: A parte autora peticiona informando que da sentença de fls. 99/100, que julgou procedente a presente ação de retificação de assento civil, consta erro material no nome de sua genitora, constando "Aiché Mohamad Ayche", quando deveria constar "Aiché Mohamad Ayache". Em face disto, nos termos do artigo 494, I do Código de Processo Civil, defiro o pedido da parte autora para retificar o erro material apontado, passando a constar do decisum que a petição de fls. 113/116 é recebida como emenda à exordial. O dispositivo da sentença passa, pois, a ter o seguinte teor: "Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 113/116". No mais, mantenho a sentença tal qual foi proferida. P.R.I. - ADV: PAULO SERGIO VASCONCELLOS CARNEIRO (OAB 378762/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1049324-06.2018.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lee Chuo Chia**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1049324-06.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lee Chuo Chia - Vistos. Fls. 64/67: recebo os embargos porque tempestivos. Insiste o embargante em suposta omissão na sentença de fls. 49/50, trazendo à baila do recurso o documento de fls. 67 - datado de 19/07/2018 - supostamente emitido por representante da Secretaria Nacional de Justiça, no qual se esclarece que "cabe ao Poder Judiciário, com exclusividade, conhecer e decidir o presente pleito de alteração de prenome". Novamente, pretende o embargante não o esclarecimento, mas verdadeira reforma do julgado de fls. 49/50. Observo, novamente, que a sentença foi pautada na convicção desta Magistrada acerca da pretensão inicial. Reitero, contudo, que o embargante deve se utilizar da via recursal adequada, se pretende buscar a modificação o julgado. Isto posto, deixo de acolher aos embargos opostos. Int. - ADV: MATHEUS SOUBHIA SANCHES (OAB 344816/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1056427-64.2018.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Montero e outro**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1056427-64.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Montero e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e nas emendas à inicial (fls. 50, 59/60 e 67/68). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema

informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARCELO RICARDO CARDOSO SCARPA (OAB 150634/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1014626-71.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel Gentile de Magalhães - - Leandro Gentile de Magalhães**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1014626-71.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel Gentile de Magalhães - - Leandro Gentile de Magalhães - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARCO AURELIO PEREIRA DA CRUZ (OAB 338449/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -Processo 1053074-16.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Rizzo Andreozzi Pereira De Souza**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1053074-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Rizzo Andreozzi Pereira De Souza - Adite-se a exordial nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias. Int. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -Processo 1067632-90.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Amélia Caria de Arruda - - Marcia Caria de Arruda Gonçalves - - Ewerton Luiz de Arruda - - Fernanda Mendonça de Arruda - - Geni Mendonça de Arruda**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1067632-90.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Amélia Caria de Arruda - - Marcia Caria de Arruda Gonçalves - - Ewerton Luiz de Arruda - - Fernanda Mendonça de Arruda - - Geni Mendonça de Arruda - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial (\*\*e emenda se for o caso). \* PG - Custas à parte autora. \*JG - Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: PAULO RIBEIRO SOARES DE LADEIRA (OAB 305403/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1064567-87.2018.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucy de Menezes Bara**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1064567-87.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucy de Menezes Bara - Assim, em face do objeto desta ação, declino da competência para processamento e julgamento da causa e determino a remessa dos autos para uma das Varas de Família deste Foro Central. Providencie a Serventia com presteza. Int. Ciência ao MP. - ADV: LUIS HUMBERTO DENOFRÍ (OAB 207553/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1068518-89.2018.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina Macorin**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1068518-89.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina Macorin - Vistos. Manifeste-se o Sr. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília nos moldes do item "1" da cota ministerial supra. Após, tornem para as deliberações pertinentes. Intimem-se. - ADV: WILLIAM FERNANDO PRADO (OAB 386775/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1069553-84.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Albertina de Oliveira Lebre**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1069553-84.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Albertina de Oliveira Lebre - Vistos. Indefiro os benefícios da gratuidade processual e, por corolário, determino que proceda a autora ao recolhimento das custas e taxas inerentes ao processamento, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Assim decido porque, verificando a declaração de renda acostada aos autos, observa-se que aufer rendimento e ostenta patrimônio compatível com a classe média do país, mostrando, portanto que tem condições de arcar com as custas e taxas inerentes ao processamento. Int. - ADV: LUCAS CUNHA GUIMARÃES CORREIA (OAB 410336/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -Processo 1072701-06.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Alexandre Ramos Maia**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1072701-06.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexandre Ramos Maia - Ao Ministério Público. - ADV: IGOR VIDAL DA SILVA (OAB 260003/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1072127-80.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de**

## nascimento após prazo legal - Anderson Celes de Souza

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -

Processo 1072127-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Anderson Celes de Souza - À vista dos elementos probatórios coligidos nos autos, com destaque para a não localização do termo de nascimento escriturado, malgrado as diligências ordenadas, autorizo a lavratura do assento de nascimento de Edmundo Alexandre da Silva, acolhida, na íntegra, a manifestação da representante do Ministério Público (fls. 36/37). Ao Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais competente para lavratura do ato. P.R.I. Ciência ao MP. - ADV: CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP), CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1071506-83.2018.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Salvelina Gonçalves da Silva

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -

Processo 1071506-83.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Salvelina Gonçalves da Silva - Vistos. Baixo os autos ao Cartório sem decisão, tendo em vista o fim da minha designação nesta Vara. Int. - ADV: THIAGO RATSSTONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1070999-25.2018.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tadeu Taiho Bo - - Maria Pia Bedoni

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -

Processo 1070999-25.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tadeu Taiho Bo - - Maria Pia Bedoni - Vistos. Baixo os autos ao Cartório sem decisão, tendo em vista o fim da minha designação nesta Vara. Int. - ADV: TATIANA LIEGE DE OLIVEIRA SILVA (OAB 87298/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)



---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1073603-56.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Moana Campos Rodrigues - - Camila Rodrigues de Souza - - Fausto Rosa de Campos**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1073603-56.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Moana Campos Rodrigues - - Camila Rodrigues de Souza - - Fausto Rosa de Campos - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: RAFAEL DE CASTRO FERNANDES (OAB 275341/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -Processo 1074180-34.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Simone Alves Nascimento Lima**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1074180-34.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Simone Alves Nascimento Lima - Vistos. Fls. 12: para desistência do feito, deve a patrona subscritora impreterivelmente regularizar sua representação processual. Para tanto, providencie a juntada de procuração no prazo de 5 dias. Intime-se. - ADV: SHIRLEY MOREIRA DE FARIAS (OAB 215926/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1073995-93.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda dos Santos**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1073995-93.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda dos Santos - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 35, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora ao pagamento das custas, por ser beneficiária da gratuidade de justiça. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: MAX CANAVERDE DOS SANTOS SOARES (OAB 408389/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1075613-73.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Augusto Capitão - Rafael Augusto Capitão**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1075613-73.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Augusto Capitão - Rafael Augusto Capitão - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias. Int. - ADV: RAFAEL AUGUSTO CAPITÃO (OAB 156671/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1074700-91.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edson Milton dos Santos - - Ana Lucia dos Santos - - Denise Mendes Ribeiro**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1074700-91.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edson Milton dos Santos - - Ana Lucia dos Santos - - Denise Mendes Ribeiro - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: MONICA HEINE (OAB 96567/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1075951-47.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - B.A.M.C.**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1075951-47.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - B.A.M.C. - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: EDILAINE FERREIRA DE AZEVEDO SCOLAMIERI (OAB 411973/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -Processo 1077110-25.2018.8.26.0100  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das  
Pessoas Naturais - Carlos Alberto Bezerra de Moura**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1077110-25.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Alberto Bezerra de Moura - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JOAO LUIS HAMILTON FERRAZ LEO (OAB 152057/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1077102-48.2018.8.26.0100  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- João Perroni Júnior**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1077102-48.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Perroni Júnior - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. - ADV: MARCO ANTONIO PRADO NOGUEIRA PERRONI (OAB 344058/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -Processo 1075871-83.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tadeu Panossian Baeta**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1075871-83.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tadeu Panossian Baeta - Vistos. Cumpra-se a cota ministerial supra no prazo de dez dias. Após, ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes. Intimem-se. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1077154-44.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Taveiros de Saboia Pilnik**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1077154-44.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Taveiros de Saboia Pilnik - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LEONCIO DE BARROS RODRIGUES PEREZ (OAB 118873/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1077215-02.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de citação das ações reais ou pessoais reipersecutórias - Osmair Isabel da Silva**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1077215-02.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de citação das ações reais ou pessoais reipersecutórias - Osmair Isabel da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: TEREZINHA DE JESUS BARROS (OAB 83038/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -Processo 1080050-94.2017.8.26.0100**  
**Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.C.J.**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1080050-94.2017.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.C.J. - Vistos. Baixo os autos ao Cartório sem decisão, tendo em vista o fim da minha designação nesta Vara. Int. - ADV: JAQUELINE DE SOUZA PINHEIRO (OAB 395454/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -Processo 1077246-22.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Josilene da Cunha Tonani**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1077246-22.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Josilene da Cunha Tonani - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARCIO MARQUES (OAB 374633/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1077258-36.2018.8.26.0100**  
**Pedido de Providências - Tabelação de Notas - Regina da Silva - - Milton da Silva**  
**- - Clarice Barbosa - - Ivone da Silva Bezerra - - Wanda da Silva - - Rubens da Silva**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1077258-36.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Regina da Silva - - Milton da Silva - - Clarice Barbosa - - Ivone da Silva Bezerra - - Wanda da Silva - - Rubens da Silva - Vistos, De início, certifique a z. Serventia quanto a existência de eventual ação com o mesmo objeto e partes. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Intimese. - ADV: JOAO RICARDO PEREIRA (OAB 146423/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1099858-85.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alessandra de Oliveira Doney**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1099858-85.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alessandra de Oliveira Doney - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: ELISÂNGELA LIMA DOS SANTOS BORGES (OAB 182172/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1077746-25.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscila Tavares - - Lilian Dias Soares - - Neide Porto Dias Soares**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1077746-25.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscila Tavares - - Lilian Dias Soares - - Neide Porto Dias Soares - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na emenda à inicial (fls. 172/175). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Por cautela, oficie-se ao Juízo indicado às fls. 135, comunicando-se da presente decisão. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DIOGO PEREIRA DE MENEZES (OAB 372692/SP)



**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 - Processo 1114682-49.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Erenice Soares da Silva**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0295/2018 -**

Processo 1114682-49.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Erenice Soares da Silva - Vistos. Fls. 65/66: informa a patrona que a autora já está cientificada do agendamento da perícia. Diante disso, por ora fica dispensada nova tentativa de intimação pessoal. Aguarde-se a realização da perícia. Int. - ADV: VERUSCA SEMINATE LOURENÇO (OAB 254144/SP)